



# CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395  
Whatsapp 33 99968-7011  
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 53/2024.

**Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da sociedade civil sem fins lucrativos MOTOCLUBE EXPLORER e dá outras providências.**

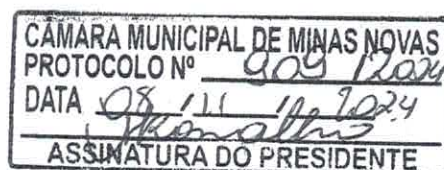
O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a sociedade civil sem fins lucrativos MOTOCLUBE EXPLORER, inscrita no CNPJ sob o nº 05.556.393/0001-38, com sede na Rua Santana, nº 167, Centro, neste município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

  
**Geraldo Lima de Oliveira**  
Vereador





## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS  
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395  
Whatsapp 33 99968-7011  
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 53/2024.

Senhores Vereadores,

A sociedade civil sem fins lucrativos MOTOCLUBE EXPLORER tem por finalidade precípua promover atividades que visem a promoção e desenvolvimento do motociclismo no município de Minas Novas.

Dentre suas atividades, destaca-se o “Trilhão da Beira do Fanado”, que em 2024 completou sua 16ª edição, ganhando reconhecimento e notoriedade na sociedade pela qualidade do evento e ações sociais realizadas todo ano. Inclusive, o evento foi incluído no calendário oficial do município através de Lei Municipal 2.506/2024.

Importante consignar que o Motoclube Explorer é uma entidade civil sem fins lucrativos, filantrópica, não recebendo os membros de sua diretoria benefício nem vantagem em decorrência do exercício de suas funções.

A entidade preenche todas as exigências dispostas no art. 177, § 5º da Lei Orgânica para a declaração de utilidade pública, destacando-se: cópia autenticada da ata de eleição da última diretoria, prova da personalidade jurídica (cartão CNPJ) e cópia autenticada do estatuto da entidade.

Assim, considerando que a associação desenvolve uma gestão administrativa e patrimonial em prol do interesse da coletividade e não oferece óbice legal para a declaração de utilidade pública, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

**Geraldo Lima de Oliveira**  
Vereador



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.556.393/0001-38 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/03/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOTOCUBE EXPLORER
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTOCUBE EXPLORER	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R SANTANA	NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 39.650-000	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO MINAS NOVAS	UF MG
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (33) 3764-1140
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2024 às 08:56:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO MOTOCLUBE EXPLORER, JÁ DEVIDAMENTE REGISTRATO NO CARTÓRIO COMPETENTE, NO LIVRO "A" Nº 10, FOLHAS 132 A 133, SOB O NÚMERO DE ORDEM 2.836, DATADO DE 11/03/2003, DE ACORDO COM ASSEMBLEIA REALIZADA EM 18/10/2022, SEGUE AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:**

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, FINALIDADE E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - O **Motoclube Explorer**, foi constituído em 10/05/2002, está inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.393/0001-38, é pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica própria, aqui denominada "Motoclube Explorer" e se baseia nos princípios da solidariedade humana, da justiça e da cultura, não tendo caráter político-partidário, nem religioso e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Tem por finalidade:

- a) Conveniar-se com órgãos e instituições congêneres para a realização de eventos culturais e esportivos ligados ao motociclismo;
- b) Coordenar e promover eventos culturais e esportivos ligados ao motociclismo;
- c) Promover a preservação do meio ambiente, incentivando práticas esportivas que levem em conta este tema;
- d) Reivindicar recursos para serem aplicadas em atividades culturais e esportivas;
- e) Promover e desenvolver atividades culturais e desportivas ligadas ao motociclismo, diretamente ou através de convênios com outros órgãos ou entidades.

Art. 2º - O Motoclube Explorer funcionará por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 3º - O Motoclube Explorer tem sua sede (não própria) localizada à **rua Santana, nº 167, Bairro Centro, nesta cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais**; podendo ser a mesma transferida para outro local, por deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral do Motoclube Explorer.

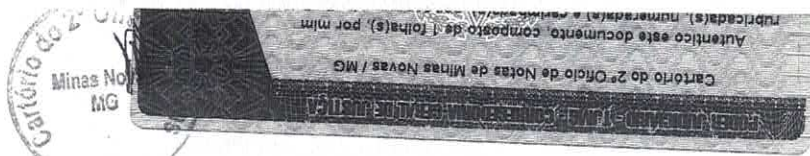
Art. 4º - O Motoclube Explorer sempre terá sua sede no município de Minas Novas e foro jurídico na Comarca de Minas Novas (MG).

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades o Motoclube Explorer não fará distinção de sexo, raça, cor ou religião.

Art. 6º - Para consecução dos seus objetivos, o Motoclube Explorer poderá:

- I - Promover atividades que visem a regulamentação e desenvolvimento do motociclismo;
- II - Realizar, assessorar, promover e apoiar ações institucionais e, passeios, encontros, competições, reuniões e eventos que estimulem o uso da motocicleta e a divulgação do motociclismo;





- III – Estimular e orientar o público geral quanto ao uso correto da motocicleta observando os aspectos de segurança e exigências da legislação vigente;
- IV – Desestimular todas as práticas e ações que atentem contra a dignidade humana, bons sentimentos, boa convivência e respeito mútuo;
- V – Promover o intercâmbio entre outras entidades afins e o convívio entre seus associados;
- VI – Zelar pela segurança e defesa de seus associados;
- VII – Incentivar a proteção, zelo e manutenção do estado geral e segurança do maior patrimônio do associado, a motocicleta;
- VIII – Estimular e proporcionar acesso do Associado aos equipamentos de segurança;
- IX – Promover e estimular a prática de atividades que se identifiquem com o Motociclismo;
- X – Manter constante divulgação das atividades como medida de comunicação de seus Associados, informação de seus objetivos e finalidades;
- XI – Promover atividades que visem o funcionamento e manutenção financeira do Moto clube;
- XII – Promover intercâmbio com as comunidades e Instituições públicas e privadas visando contribuições ao crescimento social, cultural, intelectual, geração e distribuição de riqueza;
- XIII – Promover práticas cívicas, esportivas e de responsabilidade social.

## AVERBADO CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A palavra “associar” significa juntar, reunir, participar, entrar em sociedade, em aliança, comunhão, combinar, cooperar, agregar, manifestar solidariedade. Toda e qualquer pessoa desta cidade ou de outras que se disponha a respeitar este Estatuto poderá associar-se ao **Motoclube Explorer**, desde que sejam cumpridas as exigências dos **Artigos 27 e 28**.

Art. 8º - Os Associados do **Motoclube Explorer** se dividem em:

1. **Associados Fundadores**: São os Associados Membros que iniciaram o **Motoclube Explorer** e assinaram a ata de fundação da entidade;
2. **Associados Efetivos**: São todos os Associados devidamente cadastrados com direito a voto e que foram aceitos pela Assembleia Geral;
3. **Associados Honorários**: Título doado às pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevantes serviços ao **Motoclube Explorer**, ao motociclismo ou à sociedade. Não são contribuintes, não tem responsabilidades e nem participam das deliberações.

**Parágrafo Único** – Os Associados Fundadores possuem todas as prerrogativas dos Associados Membros, inclusive, os direitos a voto e de ser eleito. Bastam estarem em dia com o estabelecido nos **Artigos 31, 32 e 33** deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O **Motoclube Explorer** será administrado pelos seguintes órgãos deliberativos:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal.





Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Minas Novas/MG, 27/09/2024, **Douglas Mota Pereira**

SELO CONSULTA: HVZ04667  
 CÓDIGO SEGURANÇA: 8141434961181395  
 Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por: Douglas Mota Pereira - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 7,80 - T.F.J.: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,44 - ISS: R\$ 0,22  
 Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADB944172



**SEÇÃO 1 – DAS ASSEMBLEIAS**

Art. 10º - A Assembleia Geral é o maior órgão deliberativo. É constituída pelo universo de todos os Associados com direito a voto, sendo soberanas suas decisões, podendo ser Ordinária ou Extraordinariamente convocada.

Art. 11º - Convocar-se-á Assembleia Geral do **Motoclube Explorer**:

1. Para eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal;
2. A qualquer tempo, observando convocação de eleição em caráter extraordinário de nova Diretoria e/ou Conselheiros, em assuntos imobiliários, humanitários, contributivos e orçamentários;
3. Para aprovar título de Associado Honorário;
4. Para aprovar patrocínios, convênios, acordos e parcerias de interesses com Pessoas Físicas e Jurídicas e/ou Instituições Públicas e Privadas;
5. Para confirmar alteração no presente Estatuto, aprovando ou vetando, total ou parcialmente, quaisquer alterações que lhe forem propostas;
6. Para aprovar as contas anuais do Motoclube;
7. Para julgar infrações disciplinares dos Associados em grau de recurso;
8. Para destituir Membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, observando sempre o procedimento para apuração de falta; **AVERBADO**
9. Para aprovar licença de Membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal por período superior a 60 (sessenta) dias, não ultrapassando 180 (cento e oitenta) dias no ano corrente;
10. Para decidir sobre a dissolução do Motoclube, observando o dispositivo neste Estatuto, bem como a destinação do seu patrimônio.

**Parágrafo primeiro** – A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Presidente do Motoclube ou por qualquer membro do Conselho Fiscal ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos Associados, sempre por publicação em página destinada aos Associados ou quaisquer outros meios eficientes de comunicação, com prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

**Parágrafo segundo** – Nos casos que envolvam eleições para ocupar cargos eletivos abertos, ocasionados por afastamento definitivo, decisões de caráter humanitário e orçamentário, a Assembleia Geral do Motoclube poderá ser convocada em caráter extraordinário e urgentíssimo, dispensando os prazos previstos.

Art. 12º - A Assembleia Geral será sempre presidida pelo Presidente do **Motoclube Explorer**, na falta deste, por outro Membro da Diretoria, seguindo a cadeia hierárquica, o qual poderá intervir nos debates, cabendo a ele nos casos de empate, o voto de minerva.

Art. 13º - Para as deliberações relativas à destituição de Diretores, serão necessários votos de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral, que será convocada especificamente para este fim.

**Parágrafo único** – O Diretor destituído deixa o cargo imediatamente, após a decisão da Assembleia Geral do Motoclube.



Art. 14º - Nas convocações de Assembleias Gerais haverá uma tolerância de 30 (trinta) minutos entre a primeira e segunda convocação, sendo que a Assembleia será instalada em segunda convocação com qualquer número de Membros presentes.

## SEÇÃO 2 – DA DIRETORIA

Art. 15º - Cabe à Diretoria do **Motoclube Explorer** a execução das ações previstas neste Estatuto, além das decididas, deliberadas e aprovadas pela Assembleia Geral do Motoclube. Compõe-se em:

1. Presidente;
2. Vice Presidente;
3. Secretário;
4. 2º Secretário;
5. Tesoureiro;
6. 2º Tesoureiro.

Art. 16º - O mandato da Diretoria será de 3 (TRÊS) anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 17º - Compete ao Presidente: **AVERBADO**

1. Representar o **Motoclube Explorer** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
3. Presidir as Assembleias Gerais;
4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5. Ordenar os pagamentos e, conjuntamente com o Tesoureiro, movimentar os recursos financeiros/contas bancárias e assinar os cheques e saques do Motoclube;
6. Solucionar os casos considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento dos demais integrantes da Diretoria;
7. Exercer o voto de desempate nas reuniões e assembleias;
8. Proteger o patrimônio do Motoclube;
9. Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços.

Art. 18º - Compete ao Vice Presidente:

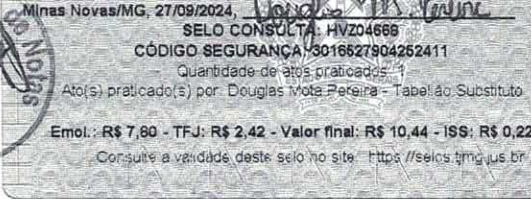
1. Colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, inclusive ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
2. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

Art. 19º - Compete ao Secretário:

1. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir as atas;
2. Manter organizada a Secretaria com os respectivos livros e correspondências;
3. Cadastrar e manter arquivo atualizado com todos os dados pessoais dos Associados do **Motoclube Explorer**;

Art. 20º - Compete ao 2º Secretário:

1. Colaborar com o Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
2. Assumir o mandato de Secretário, em caso de vacância, até o seu término.



**Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:**

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios, donativos e patrocínios ao Motoclube, mantendo em dia a escrituração financeira;
2. Efetuar pagamentos e movimentação de recursos financeiros em contas bancárias, em conjunto com o Presidente;
3. Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do Motoclube, com demonstração das receitas e despesas, para ser submetido à Assembleia Geral;
4. Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;
5. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;
6. Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
7. Assinar, conjuntamente com o Presidente, os atos que envolvam responsabilidade financeira do **Motoclube Explorer**;
8. Assinar com o Presidente os balancetes mensais e balanços.

**Art. 22º - Compete ao 2º Tesoureiro:**

1. Colaborar com o Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.
2. Assumir o mandato de Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.

**AUTENTICADO**  
**AVERBADO**

**SEÇÃO 3 – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 23º - O Conselho Fiscal é o principal responsável pelo controle e fiscalização das ações e contas do Motoclube Explorer. O Conselho atua no controle, fiscalização e ajuste das atividades desempenhadas e/ou de responsabilidade da Diretoria.**

**Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) Membros Efetivos e 3 (três) Membros Suplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitindo apenas uma recondução.**

**Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.**  
**Parágrafo segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.**

**Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:**

1. Examinar, assiduamente, os documentos e livros de escrituração e o estado financeiro do Motoclube;
2. Examinar os balancetes apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
3. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
4. Opinar sobre aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Motoclube;
5. Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com os interesses dos Associados;
6. Convocar Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves ou urgentes.

**Art. 26º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.**



## CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO

Art. 27º - As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal do **Motoclube Explorer** serão realizadas a cada 3 (três) anos, para todos os cargos 30 (trinta) dias antes do fim do mandato vigente.

**Parágrafo primeiro** – As eleições poderão acontecer em caráter extraordinário obedecendo aos motivos previstos no **Artigo 11** deste Estatuto.

**Parágrafo segundo** – O candidato a qualquer cargo eletivo no **Motoclube Explorer** deverá constar como Associado por no mínimo 6 (seis) meses consecutivos.

**Parágrafo terceiro** – Cada chapa concorrente às eleições registrará, obrigatoriamente, todos os nomes dos candidatos aos cargos efetivos e suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal do Motoclube.

**Parágrafo quarto** – As eleições serão realizadas em um único turno, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

**Parágrafo quinto** – Apenas os Associados que estejam em dia com suas obrigações e sem penalidades aplicadas ou em julgamento poderão exercer o direito de votar e ser votado.

AUTENTICADO  
**AVERBADO**

## CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 28º - A proposta de admissão de um novo Associado ao quadro social do **Motoclube Explorer** deverá cumprir as exigências contidas no **Artigo 29**, e será objeto de apreciação, em votação única, em Assembleia Geral, que deferirá ou não o ingresso do novo Associado.

**Parágrafo Único** – Ficam excluídos das regras do **Artigo 28** os Associados indicados a integrantes Honorários, cuja aprovação exigirá prévia análise e autorização da Diretoria e posterior aprovação por 2/3 dos Associados presentes em Assembleia Geral convocada com essa finalidade específica.

Art. 29º - São condições indispensáveis para admissão e permanência no quadro associativo, na qualidade de Associado Membro:

1. Apresentar-se através de nossos meios de comunicação, ser convidado, indicado ou apresentado por um Associado;
2. Possuir boas referências perante a sociedade;
3. Estar em condições para exercer direitos, cumprir deveres sociais e assumir obrigações, inclusive financeiras;
4. Demonstrar capacidade e desprendimento a servir a um propósito maior que o individual;
5. Apresentar capacidade de liderança, honradez, lealdade, reconhecimento e inclinação em cumprir os deveres definidos neste Estatuto Social;
6. Aceitar a submeter-se as decisões dos órgãos Administrativos do **Motoclube Explorer**, declarando assim, identificar-se com o objeto social da Entidade;
7. Proceder ao preenchimento da Ficha Cadastral, assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade;





Nº DA ETIQUETA  
ADBS44174



- Art. 30º - Os motivos para desligamento do quadro social do **Motoclube Explorer** são:
1. Cometer alguma penalidade do Artigo 35, que pela gravidade ou reincidência, fique decidido em Assembleia Geral da Delegação, em questão, o desligamento;
  2. Deixar de participar das atividades do Motoclube ou ficar inadimplente por período superior a 90 (noventa) dias, sem aviso prévio ou comunicação à Diretoria do Motoclube.
  3. A qualquer tempo ou motivo, por decisão do Associado.

**Parágrafo primeiro** – O Associado que pretender se desligar voluntariamente do Motoclube deverá formalizar sua intenção de maneira expressa e por escrito à Diretoria do **Motoclube Explorer**.

**Parágrafo segundo** – O Presidente do Motoclube deverá sempre solicitar uma entrevista com o Associado desligado por solicitação. É importante que haja a concordância do ex Associado. A entrevista visa detectar a satisfação, insatisfação e opinião do ex Associado com relação à conduta do Motoclube, ao relacionamento com os demais Associados, às políticas e filosofias do Motoclube. O objetivo dessa interação é saber onde é possível melhorar, além de descobrir qual é a imagem que o ex Associado levará do Motoclube.

**AVERBADO**

**Parágrafo terceiro** – Apresentado por qualquer Associado, mas somente autorizado pelo Presidente, será permitida a frequência dos espaços, eventos e ambientes do Motoclube Explorer por motociclista **não** Associado membro, na condição de agregado. Portanto, este não tem acesso aos serviços, promoções e áreas restritas ou exclusivas. Também não participam das deliberações. Para permanecer nesta condição, também deverá seguir os mesmos preceitos determinados para o Associado Membro, previstos nos Artigo 10, exceção ao item 6.

**Parágrafo quarto** – O Associado pertencente à Diretoria ou Conselho Fiscal, caso desligado, o cargo será considerado vago, devendo-se seguir o previsto nos Artigos 18º, 20º, 22º e 24º do Capítulo III deste Estatuto Social.

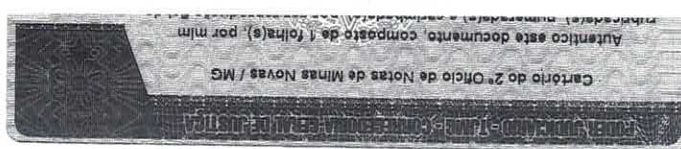
## CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 31º - Os Associados não responderão direto, indiretamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Motoclube Explorer, excetuadas aquelas obrigações de cujos valores tenham sido previamente aprovadas pela Assembleia Geral do Motoclube, que continuará a responder por elas, juntamente com os demais Membros do Motoclube, no referido gasto na respectiva proporção.

Art. 32º - Todos os Associados Fundadores e Membros do Motoclube Explorer têm direito a:

1. Participar das reuniões e assembleias do Motoclube;
2. Usufruir das prerrogativas fixadas neste Estatuto e demais decisões dos seus órgãos administrativos, podendo perante estes fazer valer seus direitos;
3. Participar das ações e eventos promovidos pelo Motoclube Explorer;
4. Tirar licença por tempo indeterminado, caso tenha necessidade por motivos particulares, exceção a aqueles que possuem cargo de direção;
5. Ser sempre informado sobre qualquer evento promovido pelo Motoclube;
6. Desligar-se do Motoclube Explorer;
7. Votar e eleger-se, também renunciar a mandato ou cargo que tenha sido eleito ou nomeado;





8. Examinar a qualquer tempo, com prévio aviso, livros, balancetes, balanços, contas, notas, documentos, bem como solicitar informações de natureza econômica, financeira e patrimonial.

**Parágrafo primeiro** – A Licença por Tempo Indeterminado do Associado, não extingue os direitos e deveres deste com o Motoclub Explorer.

**Parágrafo segundo** - Perderá os seus direitos de Associado, aquele que cometer ato que possa manchar o nome do Motoclub Explorer, que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa, não pagar suas mensalidades em dia, ou, não contribuir com a realização dos eventos do organizados pelo Motoclub.

Art. 33º - Os deveres dos Associados do Motoclub Explorer, exceção aos Associados Honorários, são:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social;
2. Comparecer em no mínimo 01 (um) evento a cada ano.
3. Usar a camisa com o Brasão do Motoclub Explorer quando em atividades oficiais pelo Motoclub;
4. Acatar as designações e determinações dos Membros da Diretoria do Motoclub, quando no exercício de suas atividades;
5. Manter o pagamento em dia das mensalidades;
6. Participar das reuniões e assembleias;
7. Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Motoclub.

Art. 34º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

## CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

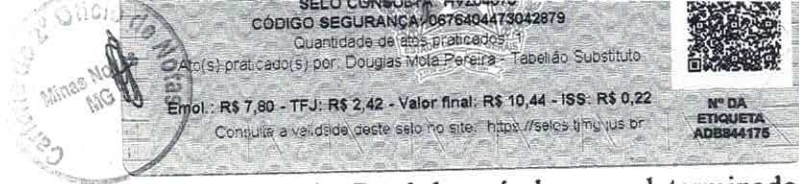
Art. 35º - Os Associados, sem distinção, estão sujeitos as seguintes penalidades, conforme o caso:

1. **Advertência:** É um aviso ao Associado para que ele tome conhecimento de comportamento ilícito praticado e de sua responsabilidade, também, das implicações que podem advir em caso de falta da mesma natureza (reincidência);
2. **Suspensão:** Visa disciplinar e resgatar o comportamento conforme as exigências deste Estatuto com intuito de se evitar perdas, tanto materiais quanto pessoais e, até mesmo, evitar a perda da convivência do Associado com o Motoclub. Ela pode ocorrer após advertências ou após o cometimento de uma falta. Esta falta terá que ser grave, mas não o bastante para o desligamento do Associado;
3. **Desligamento:** Ação ou efeito de desligamento do Associado no Motoclub. O desligamento será por penalidade, mas também pode ser por solicitação do Associado.

**Parágrafo primeiro** – Todos têm direito a ampla defesa e contraditório perante a qualquer acusação ou fato e, também, acesso a Assembleia Geral do Motoclub para recurso.

**Parágrafo segundo** – Cabe à Assembleia Geral a responsabilidade de julgamento e aplicação de penalidade e, ao Presidente do Motoclub, a comunicação ao Associado.





**Parágrafo terceiro** – A Assembleia Geral deverá observar determinados requisitos na aplicação das penalidades como:

1. **Atualidade:** Os fatos, pela proximidade, devem atestar a veracidade com fidedignidade do relato, evitando-se vícios de tradições, mas sem permitir que a tolerância de hoje seja uma regra para amanhã. Não é correto que uma pessoa acuse alguém, exceto com pleno conhecimento, provas concretas e substanciais. Um julgamento não tem valia quando baseado em conjecturas, boatos, suspeitas, totalmente sem provas e sem ouvir todos os envolvidos;
2. **Unicidade:** Estado ou qualidade de único. Nos casos em que alguém se vê obrigado a mencionar as falhas de outra pessoa, é melhor falar dos pontos positivos dela. É um erro dar importância exagerada aos defeitos da pessoa e aumentar suas falhas, especialmente se o erro foi cometido de forma honesta ou em um assunto onde a verdade não estava 100% (cem por cento) clara;
3. **Discrição:** Sobriedade e capacidade de guardar segredos, manter informações no âmbito ou círculo do processo;
4. **Humanidade:** Respeito às boas emoções humanas, inclusive ao direito de errar a qual todos nós estamos sujeitos;
5. **Proporcionalidade:** Uma penalidade sem exageros, justa e jamais aplicada quando for prejudicial, somente educacional, observando em casos dúbios, o interesse maior do clube. Evitar-se-á ensejar em penalidade de origem obscura, somente previstas, uma vez que caracteriza falta gravíssima o desrespeito e/ou humilhação à dignidade humana;
6. **Presunção de Inocência:** Todos são inocentes até que se prove o contrário;
7. **Conjectura:** É a exclusiva obediência aos preceitos previstos na lei e, primordialmente, aos direitos democráticos, sem deduções e/ou especulações.

AUTENTICADO  
**AVERBADO**

**Parágrafo quarto** – A Suspensão não pode ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos e nem inferior a 7 (sete) dias consecutivos.

**Parágrafo quinto** – O meio utilizado para julgamento em grau de recurso pela Assembleia Geral do Moto clube, de Associado em vias de sofrer qualquer penalidade, será a entrevista com o possível de ser penalizado, oitiva do Presidente acompanhado de outros 2 (dois) Associados Membros. As informações fidedignas colhidas e o processo gerado serão repassados à Assembleia Geral do Moto clube, que efetuará o julgamento do recurso, utilizando de votos sim ou não pela penalidade. O Presidente receberá o resultado e informará ao recursante.

Art. 36º - Constituem faltas consideradas graves e que justifiquem Suspensão ou Desligamento por penalidade:

1. Transferir para além do âmbito do Moto clube os assuntos que pela natureza ou por circunstâncias, devam permanecer reservados ou confidenciais, desde que tratados como tal;
2. Cometer atos, vícios ou atitudes que tornem o seu autor indesejável à Comunidade do Moto clube;
3. Transgredir leis em vigor ou formalizar atos que coloquem em risco o Moto clube Explorer ou outros Associados como um todo;
4. Fomentar a discórdia visando desestabilizar a união e harmonia do Grupo;
5. Comportamento inadequado gravíssimo que venha causar danos de difícil reparação;



6. Apropriar-se por qualquer meio de patrimônio, dinheiro ou materiais pertencentes a Associados e/ou Motoclub Explorer.

Art. 37º - Constituem falta que justificam Advertência:

1. Infringir quaisquer disposições estatutárias, regulamentares ou ainda qualquer decisão dos órgãos administrativos do Motoclub Explorer, se outra penalidade mais grave não estiver prevista neste Estatuto;
2. Promover conflito, como motociclista, dentro ou fora do Motoclub;
3. Desrespeitar companheiros do Motoclub e dos demais grupos do gênero;
4. Assumir atitudes que venham denegrir a imagem do motociclismo e da boa convivência com toda a sociedade.

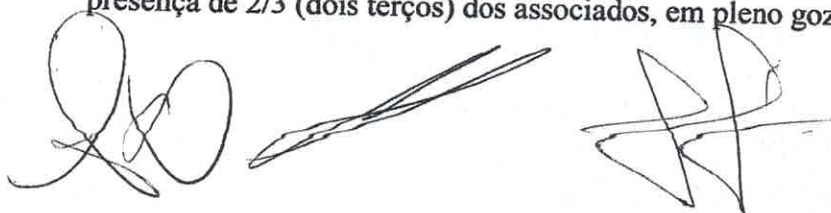
## CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO **AVERBADO**

Art. 38º - Constituem o ativo e passivo do Motoclub Explorer:

- 01) Recursos provenientes das contribuições dos associados;
- 02) Recursos provenientes das doações de pessoas físicas e jurídicas;
- 03) Recursos resultados de investimentos, royalties e/ou vendas de produtos e serviços com a marca do Motoclub Explorer;
- 04) Bens móveis, imóveis e semoventes que venham a ser adquiridos ou recebidos a título de doações ou legados;
- 05) Marcas, símbolos e congêneres produzidos, com direitos autorais e/ou de imagem, considerados registrados em posse do Motoclub Explorer;
- 06) Resultado de aluguel de imóveis patrimoniais;
- 07) Direitos e/ou obrigações legalmente adquiridos ou assumidos;
- 08) Recursos da venda de produtos ou serviços de terceiros, autorização de uso da marca, de material intelectual, promocional, comercial, etc.;
- 09) O produto de locação e/ou produção própria de imagens para uso de terceiros em matérias jornalísticas, fotos, imagens, etc.;
- 10) Resultado de parcerias, assessorias em projetos, eventos, etc.;
- 11) Resultado da promoção e/ou publicidade da marca, imagens, eventos, produtos e serviços de terceiros;
- 12) Receitas eventuais.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º – Embora de prazo indeterminado, o **Motoclub Explorer** poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais.





**Parágrafo único** – Decidida a extinção do **Motoclube Explorer**, depois de pagos os compromissos, o remanescente de seus bens e instrumentos, o respectivo patrimônio líquido, será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objetivo social, preferencialmente, seja o mesmo do **Motoclube Explorer**.

Art. 40º – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 41º - O **Motoclube Explorer** não poderá distribuir lucros ou dividendos, nem conceder remuneração, vantagens ou benefícios a Dirigentes, Conselheiros, Associados ou Instituidor.

Art. 42º – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

## AVERBADO

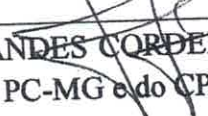
Art. 43º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria no aspecto administrativo e pela Assembleia Geral nos demais casos.

Art. 44º – Ficam mantidos em seus cargos atuais os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus mandados ficam prorrogados até 31 de dezembro do ano de encerramento do mandato vigente.

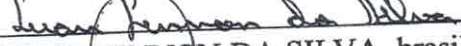
Art. 45º - A presente alteração do Estatuto Social foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/10/2022, entrando em vigor imediatamente após o seu registro em cartório.

Minas Novas, 18 de outubro de 2022.

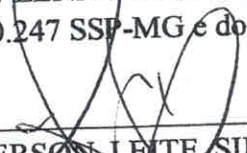
Presidente:

  
**JÚLIO CÉSAR FERNANDES CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: MG-10.270.443 PC-MG e do CPF 067.976.746-03.

Secretário:

  
**LUAN LENNON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: MG-16.300.247 SSP-MG e do CPF 404.745.078-23.

Tesoureiro:

  
**ANDERSON LEITE SILVA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG: MG-4.009.764 PC-MG e do CPF 587.851.836-87.

PODERE JUDICIÁRIO - CARTÓRIO DE NOTAS E TABELIÃO DE MINAS GERAIS

Cartório do 2º Ofício de Notas de Minas Novas / MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Minas Novas/MG, 27/09/2024. 

SELO CONSULTA: HVZ04671

CÓDIGO SEGURANÇA: 6966799369345486

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Douglas Mota Pereira - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,44 - ISS: R\$ 0,22

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

QR CODE

NO DA ETIQUETA: A08844176





AUTENTICADO



PROTOCOLO: 11494 | REGISTRO: 2836 - AV 2

Livro A50 | FOLHA: 169/179 | DATA: 29/11/2022

Cotação: Emol: R\$ 323,23 - TFJ: R\$ 110,85 - Recompe: R\$ 19,45 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 9,73  
Valor Final: R\$ 463,26 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(2), 8101-8(16)

Marco Aurélio Mota Pereira - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Minas Novas - MG

SELO DE CONSULTA: GAL95224

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0672.7581.7856.9310

Quantidade de atos praticados: 20

Ato(s) praticado(s) por: Marco Aurélio Mota Pereira - Substituto

Emol: R\$ 342,68 - TFJ: R\$ 110,85

Valor Final: R\$ 453,53 - ISS: R\$ 9,73

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MOTOCUBE EXPLORER REALIZADA NO DIA 10/03/2022



Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no bar do GBatatas, estrada da Barragem, nesta cidade de Minas Novas-MG, os membros do MotoClube Explorer reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, com finalidade de eleger e empossar sua Nova Diretoria. Assumindo a coordenação dos trabalhos, o Presidente Júlio César Fernandes Cordeiro, procedeu à primeira chamada dos associados e, considerando que não foi atingido o quórum mínimo, o coordenador marcou a próxima chamada para as dezenove horas e trinta minutos, esta contando com qualquer quantidade de associados presentes. Em segunda chamada, o coordenador deu início aos trabalhos, apresentando à Assembleia Geral a ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. O coordenador passou a palavra para o tesoureiro Anderson Leite Silva, que esclareceu sobre a atual situação fiscal e financeira do MotoClube e em seguida, foi solicitado a manifestação dos membros que gostariam de participar da Chapa no cargo de secretário, visto que o Guilherme mudou de cidade e não pode mais fazer parte da diretoria. Foi sugerido e aceito o nome de Luan Lennon para ocupar a vaga de secretário na chapa que vai concorrer à reeleição. Dessa forma, a Chapa única que irá concorrer ficou com a seguinte composição: **PRESIDENTE:** Júlio César Fernandes Cordeiro, CPF: 067.976.746-03 e RG: MG-10.270.443 PC-MG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Severiano Dias nº 31 em Minas Novas-MG; **VICE-PRESIDENTE:** Ademir Camargos do Espírito Santo, CPF: 152.328.078-62 e RG: MG-4.397.689 PC-MG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Márcio Freire nº 73 em Minas Novas-MG; **TESOUREIRO:** Anderson Leite Silva, CPF: 587.851.836-87 e RG: MG-4.009.764 PC-MG, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado na rua Santana nº 167 em Minas Novas-MG; **2º TESOUREIRO:** Maurício Eduardo da Silva, CPF: 047.862.096-94 e RG: MG-13.038.004 PC-MG, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na rua Um nº 11 em Minas Novas-MG; **SECRETÁRIO:** Luan Lennon da Silva, CPF: 404.745.078-23 e RG: MG-16.300.247 SSP-MG, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na praça Governador Valadares nº 51 em Minas Novas-MG; **2º SECRETÁRIO:** Moisés Ramos de Macedo Júnior, CPF: 108.609.476-02 e RG: 16.215.746 SSP-MG, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na rua Lucas Evangelista nº 115 em Minas Novas-MG; **CONSELHO FISCAL – Membros Efetivos:** Fúlvio Mota Pereira, CPF: 030.919.206-40 e RG: M-7.539.950 SSP-MG, brasileiro, casado, tabelião, residente e domiciliado na avenida Waldemar César Santos nº 53 em Minas Novas-MG; Edilé Esteves de Oliveira, CPF: 120.451.266-33 e RG: MG-18.402.623 SSP-MG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Canaã nº 217 em Minas Novas-MG; Alisson Eduardo Ramalho Santana, CPF: 080.300.076-63 e RG: MG-15.271.930 SSP-MG, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na rua Márcio Freire nº 120 em Minas Novas-MG. **Membros Suplentes:** Marco Aurélio Mota Pereira, CPF: 433.937.646-91 e RG: M-1.158.976 PC-MG, brasileiro, casado, tabelião, residente e domiciliado na rua Nove de Março nº 171 em Minas Novas-MG; Hebert Jumhari Fernandes Cordeiro, CPF: 024.504.876-62 e RG: M-8.646.743 SSP-MG, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na rua Bem-te-vi nº 453 em Turmalina-MG; Geilson Ferreira de Almeida, CPF: 046.425.396-97 e RG: 11.181.221 SSP-MG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Agenor Santos nº 12 em Minas Novas-MG. A chapa foi colocada em votação e eleita por unanimidade. Logo em seguida houve a posse da Diretoria reeleita. Não havendo mais assuntos em pauta, o senhor Anderson devolveu a palavra ao coordenador da assembleia que agradeceu a presença de todos e considerou encerrada esta Assembleia Geral Ordinária. Foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Secretário, pelo Coordenador e Presidente Júlio César Fernandes Cordeiro e pelos demais membros do MotoClube Explorer presentes na Assembleia Geral.

Minas Novas (MG), 10 de março de 2022.

**PRESIDENTE:**

JÚLIO CÉSAR FERNANDES CORDEIRO



**Cartório do 2º Ofício de Notas de Minas Novas / MG**

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Minas Novas/MG, 27/09/2024, *Douglas Mota Pereira*

SELO CONSULTA: HVZ04664  
CODIGO SEGURANÇA: 2529801886421956  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Douglas Mota Pereira - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 7,80 - T.F.J.: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,44 - ISS: R\$ 0,22  
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tmojus.br>

**Nº DA ETIQUETA: ADB94169**



# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MOToclube EXPLORER REALIZADA NO DIA 10/03/2022



SECRETÁRIO:

ANDERSON LEITE SILVA

**DEMAIS MEMBROS PRESENTES:**

Marco Aurélio Mota Pereira	CPF 433.937.646-91
Maurício Eduardo da Silva	CPF 047.869.096-94
Ademir Camargos do Espírito Santo	CPF 152.328.078-62
Edilê Esteves de Oliveira	CPF 120.451.266-33
Vanderley Rodrigues Pereira	CPF 383.209.388-56
Ediran Carlos Santos Macedo	CPF 141.282.996-85
Victor Pires Gomes	CPF 159.564.446-65
Warley Durval Matoso Coelho	CPF 153.942.656-40
Idelson Antônio Esteves de Oliveira	CPF 092.376.096-20
Roney Vieira	CPF 094.402.226-03
Walter Augusto da Silva Júnior	CPF 120.140.656-09
Wellington Barbosa de Sousa	CPF 087.109.166-60
Pedro Henrique Fernandes	CPF 127.437.216-00
Nelson Lemos de Souza Júnior	CPF 126.905.516-08
Hudson Flávio Sena Oliveira	CPF 146.833.176-05
Pedro Henrique Vieira Freire	CPF 080.550.166-58
Pedro Ivo Gomes	CPF 125.831.866-04
Hugo Tavares Figueiredo	CPF 090.176.936-30
José Carlos Macedo	CPF 687.703.406-68
Luan Lennon da Silva	CPF 404.745.078-23
Geilson Ferreira de Almeida	CPF 046.425.396-97
Lucas Augusto Maciel	CPF 097.226.016-10

AUTENTICADO  
**REGISTRADO**

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
Edilê Esteves de Oliveira  
[Signature]  
Ediran Carlos Santos Macedo  
Victor Pires Gomes  
[Signature]  
Idelson Antônio Esteves de Oliveira  
Roney Vieira  
Walter Augusto da Silva Júnior  
[Signature]  
[Signature]  
Nelson Lemos de Souza Júnior  
Hudson Flávio Sena Oliveira  
Pedro Henrique Vieira Freire  
Pedro Ivo Gomes  
[Signature]  
José Carlos Macedo  
Luan Lennon da Silva  
Geilson F. Almeida  
Lucas Augusto Maciel



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
Cartório do 2º Ofício de Notas de Minas Novas / MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim  
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do  
original que me foi apresentado, do que do Ofício  
Minas Novas/MG, 27/08/2024, *Douglas Mota Pereira*

SELO CONSULTA: 41VZ04665

CÓDIGO SEGURANÇA: 6109664300988880

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Douglas Mota Pereira - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 7,90 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,44 - ISS: R\$ 0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tm3.us.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
ADB844170



**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios**

**Dados da Pessoa Jurídica**

NOME EMPRESARIAL

**MOTOCUBE EXPLORER**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

**05.556.393/0001-38**

ESTABELECIMENTO

**Matriz**

PORTE

**DEMAIS**

DATA DE ABERTURA

**11/03/2003**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**399-9 - Associação Privada**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**MOTOCUBE EXPLORER**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**Ativa**

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

**11/03/2003**

SITUAÇÃO ESPECIAL

**\*\*\*\*\***

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

**\*\*\*\*\***

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

**RUA SANTANA, 167, SANTANA, CEP 39650-000, 4835 - MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

**37641140**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos**

**9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

Emitido por **ANDERSON LEITE SILVA (58785183687)** no dia **27/09/2024** às **14:39:28** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).